

# VALORES



Pague pelo Pix



Chave CNPJ: 30.521.550/0001-17  
Nome do titular: Gustavo W. Mariani

**0 a 40 minutos 60,00**  
**41 a 80 minutos 70,00**  
**81 a 120 minutos 80,00**  
**121 a 160 minutos 90,00**

Fale com o dono:

 André

(19) 97199-5342



# REGULAMENTO

- 1 - A venda de ingressos deverá ser encerrada até 10 minutos antes do fechamento da atração ou seja, até às 21:50.
- 2 - O brinquedo pode ser usado por crianças a de 2 a 13 anos de idade. Altura máxima: 1,60 metros. Peso máximo: 80 quilos
- 3 - Meia-entrada para PcD e Autista, mediante apresentação da carteirinha ou laudo.
- 4 - Crianças menores de 5 anos, ou seja, até 4 anos e 11 meses, devem entrar **OBRIGATORIAMENTE** com um adulto/responsável dentro do próprio brinquedo.
- 5 - Crianças a partir de 5 anos completos, precisam ser acompanhadas, obrigatoriamente, pelos pais ou responsável do lado de fora do brinquedo. Caso o adulto queira entrar para acompanhar, deverá pagar o valor da entrada conforme a tabela de preços.
- 6 - Nossa equipe não está autorizada a guardar objetos pessoais ou qualquer outro volume. O evento não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados no interior do brinquedo. Nossos profissionais somente levarão crianças ao banheiro em casos excepcionais e de urgência, quando os pais não estiverem presentes e/ou não forem localizados.
- 7 - Os pais ou responsáveis devem, **OBRIGATORIAMENTE**, realizar a contagem de tempo e retirar seus filhos ao término da sessão apresentando o ticket.
- 8 - Não é permitido entrar de calçados. Para sua comodidade, há sapateiras no local. Porém **NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS** pelos sapatos ou pertences deixados no local.
- 9 - Capacidade máxima: até 30 pessoas dentro do brinquedo.

# ATENDIMENTO PRIORITÁRIO



Pessoas com deficiência



Pessoas acima de 60 anos  
Lei Federal nº 741/03



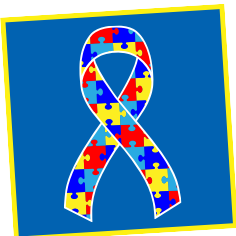
Gestantes



Pessoas acompanhadas por  
crianças de colo



Pessoas com deficiência



Pessoas com Transtorno do  
Espectro Autista



Pessoas com Câncer  
Mediante apresentação de documentos  
comprobatórios, conforme expresso no  
art. 3º da Lei Estadual nº 15.724